PREFEITURA DE BOA VISTA
TRABALHANDO COM AMOR

DO NO EXPEDIENTE
SESSÃO 31/05/95
N. Secretário

Ofício nº 210/95-GABIN

Boa Vista-RR, 30 de maio de 1995.

Senhor Presidente:

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminhamos em anexo o Projeto de Lei nº 04, datado de 26 de maio, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para a Elaboração do Orçamento Anual do Município para o exercício de 1996, para apreciação dessa Casa Legislativa.

Na oportunidade, reiteramos a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço.

Teresa Jucá

Teresa Jucá

Prefeita de Boa Vista

Art. 25 § 5º inciso II

A Sua Excelência o Senhor
Natanael Alves do Nascimento
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista
N E S T A/

PROTOCOLO
Em 30/05/95
11:00 hs

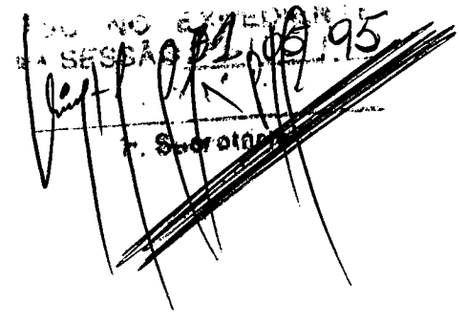
RECEBEMOS
Em 30/05/95
Protocolo

Ao Departamento
de Apoio Legisla-
tivo p/ providências
30.05.95

Natanael Alves do Nascimento
Presidente da Câmara Municipal
do Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DA PREFEITA



MENSAGEM

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Tenho a honra de encaminhar á douta apreciação de Vossas Excelências, o anexo Projeto de Lei N° 04, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para a Elaboração do Orçamento Anual do Município para o exercício vindouro de 1996.

A estimativa da Receita Orçamentária para 1996 deverá seguir a tendência de crescimento do presente exercício, levando em conta, ainda, os efeitos de eventuais alterações na legislação tributária.

Para a fixação da Despesa para o exercício de 1996 propõe-se a continuação do processo de aperfeiçoamento da Estrutura Administrativa, da Modernização Operacional e Desenvolvimento do Quadro de Pessoal, objetivando a melhoria qualitativa e quantitativa da prestação dos serviços públicos.

Submeto, assim, o presente Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para a elaboração do orçamento programa para o exercício financeiro de 1996 à esclarecida apreciação dessa Douta Casa Legislativa, na certeza de que o espírito público e a devotação às grandes causas do nosso Município que permeiam o trabalho de cada um de seus integrantes, respaldarão a aprovação desta relevante matéria para as aspirações da população boavistense.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista, em 26 de maio de 1995.

Teresa Jucá
TERESA JUCÁ,
Prefeita.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DA PREFEITA

Fl. 04

PROJETO DE LEI Nº 04/95, DE 26 DE MAIO DE 1995.

ESTABELECE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1996.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Estabelecem-se , nos termos desta norma, as diretrizes gerais para a devida elaboração do orçamento de Boa Vista - RR, para o exercício de 1996, atendidas as demais normas pertinentes à matéria.

§ 1º - A manutenção de atividades, bem como a conservação e recuperação de bens públicos terão prioridade sobre as ações de expansão e novas obras.

§ 2º - Os projetos em fase de execução terão preferência sobre novos projetos, especialmente aqueles que exijam contrapartida do Município.

§ 3º - O orçamento anual do Município abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, seus órgãos e entidades de Administração direta e indireta.

§ 4º - O pagamento dos subsídios, vencimentos, proventos e encargos sociais terão prioridade sobre as ações de expansão.

Art. 2º - A proposta orçamentária para o exercício de 1996 será constituída de :

I - Orçamento Fiscal,
II - Orçamento da Seguridade Social,
III - Orçamento de Investimento das Empresas e Fundações do Município.

Art. 3º - O Executivo Municipal enviará a Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo até 30 de setembro de 1995, para apreciação até 30 de novembro do mesmo ano.

Art. 4º - Na proposta orçamentária para o exercício de 1996 os valores da receita e da despesa serão estimados em preços vigentes em 30 de julho de 1995.

§ 1º - A receita será estimada com base na tendência verificada no presente exercício, levando em conta os efeitos de eventuais alterações na legislação tributária nacional, estadual e municipal.

§ 2º - A despesa será fixada com base na continuidade do processo de aperfeiçoamento da Estrutura Administrativa, da Modernização Operacional e Desenvolvimento do Quadro de Pessoal, objetivando a melhoria qualitativa e quantitativa da prestação dos serviços públicos e nas necessidades de cobertura da dívida pública e dos investimentos públicos.

§3º - EMENDA MODIFICATIVA

Art. 5º - O orçamento da despesa do Poder Legislativo será devidamente elaborado pela Câmara Municipal, observado, no que couber, o que dispõe esta Lei e enviado ao Poder Executivo até o dia 10 de setembro de 1995.

Art. 6º - As prioridades do Município, além do atendimento da infra-estrutura necessária de serviços, prevêem as seguintes metas setoriais:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DA PREFEITA

I - Na área de saúde:

a) recuperação e melhorias de Postos de Saúde e Unidades de atendimento;

b) construção de novos Postos de Saúde em áreas rurais;

c) construção de novos Centros de Saúde na área urbana;

d) expansão dos serviços auxiliares de diagnósticos e tratamento;

e) complementação do Hospital de Emergência;

f) gestões para elaboração de convênios com outros organismos afins, cujas especialidades não existam no Município;

g) fomento à participação ativa em programas especiais na área de saúde;

h) aquisição de unidades móveis de saúde;

i) aquisição de ambulâncias;

j) aquisição de equipamentos e medicamentos, visando a melhoria do atendimento de saúde básico;

l) implantação do Programa de Saúde Pública nos Postos de Saúde da área rural;

II - Na área de Urbanismo e Meio Ambiente:

a) desenvolvimento de ações para ampliação das atividades do Horto Municipal;

b) continuação do programa de urbanização, arborização e ajardinamento nos principais eixos da Cidade e de vários bairros, objetivando a melhoria do nível de área verde por habitante no meio urbano, com prioridade para os bairros periféricos;

c) ampliação e manutenção do sistema de iluminação pública, com ênfase nas principais vias de acesso aos bairros e ao meio rural;

d) desenvolvimento do programa de recadastramento e titulação imobiliária e de identificação adequada de ruas e logradouros públicos e numeração de imóveis;

e) desenvolvimento de obras de saneamento básico e infra-estrutura nos bairros e na periferia de Boa Vista;

f) ampliação da rede coletora de águas pluviais;

g) ampliação e manutenção da rede de eletrificação rural;

h) construção de bueiros, revestimento de canais e construção de pontes;

i) recuperação de prédios de sítios históricos;

j) preservação e conservação de lagos, igarapés e rios da área urbana do Município;

III - Na área de Habitação:

a) edificação de conjuntos habitacionais para a população de baixa renda em cooperação com o Governo Federal;

b) obras de ampliação e melhorias em conjuntos habitacionais existentes;

c) ordenamento dos assentamentos irregulares com titulação imobiliária;

d) implantação de lotes urbanizados;

e) criação de loteamentos populares;

IV - Na área de Educação:

a) aquisição de merenda escolar e material didático;

b) implantação de serviço de atenção integral à criança e ao adolescente;

c) serviços de manutenção e reconstrução de prédios da rede escolar municipal;

d) ampliação das redes escolares urbana e rural de 1° grau;

e) construção de novas unidades escolares nas áreas urbana e rural;

f) aquisição de equipamentos para as escolas municipais;

g) treinamento e capacitação de professores e funcionários da área de educação;

h) construção da biblioteca pública municipal;

i) implantação de um sistema de transporte escolar na área urbana de Boa Vista.

V - Na área de Promoção Social:

a) implantação e manutenção de prédios de creches do Município;

b) implantação e desenvolvimento de programas assistenciais;

c) aquisição de um microônibus para atendimento de crianças excepcionais

d) edificação de novas creches;

e) edificação de uma casa do menor, com oficina profissionalizante;

f) apoio à promoção de programas de assistência aos idosos e deficientes:

g) adaptação dos logradouros e edifícios pertencentes ao patrimônio público municipal para garantia de acesso adequado das pessoas portadoras de deficiência;

h) manutenção dos programas: Meninos do Dedo Verde, Guarda Municipal, Banda Municipal e Coral Infantil;

i) implantação de novos programas de apoio à criança e ao adolescente.

VI - Na área de Mobilização Comunitária:

a) elaboração e execução de programas de caráter educativo nas áreas de trânsito, saúde pública, educação cívica e segurança;

b) apoio aos programas com finalidade de mobilizar a comunidade no resgate das raízes históricas e culturais do Município.

VII - Na área de Sistema Viário Básico:

a) atenção às principais vias estruturais e coletoras, com aplicação de pavimentação, meio-fio e drenagem, priorizando as vias utilizadas pelo transporte coletivo;

b) manutenção da usina de asfalto a quente;

c) mapeamento da malha asfáltica do Município;

d) construção de abrigos de ônibus e terminais rodoviários;

e) recuperação e manutenção das vias públicas nas áreas urbana e rural;

f) calçamento de ruas e construção de canteiros centrais para proteção de pedestres.

VIII - Na área de Administração Regional:

a) execução de obras e serviços públicos nas regiões de influência das Administrações Regionais;

b) recuperação e instalação de Administrações Regionais;

c) aquisição de transporte para as Administrações Regionais;

d) urbanização e pavimentação de vias e logradouros públicos da área rural;

e) apoio técnico, médico-odontológico, transporte e rede viária ao produtor rural;

f) implantação e recuperação de estradas vicinais;

g) ampliação e recuperação das instalações das Administrações Regionais.

IX - Na área de Gerenciamento Municipal:

a) aperfeiçoamento da capacidade de formulação, definição e avaliação da política de desenvolvimento urbano do Município;

b) mobilização, treinamento, capacitação e valorização do servidor público municipal;

c) adequação das instalações da administração municipal;

d) desenvolvimento do geo-processamento para o planejamento municipal integrado;

e) ampliação e desenvolvimento da informática, de forma a integrar todos os setores da administração municipal;

f) ordenamento metodológico nos procedimentos administrativos e financeiros;

g) melhoria dos serviços de atendimento à população, com implantação de novos sistemas administrativos;

h) ampliação e recuperação do sistema de comunicação interna do Poder Legislativo;

i) recuperação das instalações do Prédio da Câmara Municipal; (modificativa)

j) aquisição de equipamentos e material permanente para adequação das instalações da Câmara Municipal.

Art. 7º - As metas preconizadas no artigo anterior serão executadas com recursos próprios do Município, com financiamento de entidades oficiais, mediante convênios com organismos públicos e repasses do Governo Federal.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista - RR, em 26 de maio de 1995.

Teresa Jucá

TERESA JUCÁ,

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação para emitir ~~parecer~~.
Em: 1º / 06 / 95.
PRESIDENTE

À Procuradoria p/ emitir competente parecer, à vista à Ausência do Prof. Pluviano.

BV. RR 20/06/95

Presidente Comissão

Fl. 10

Boa Vista., 21.06.95

Da: Procuradoria Geral

Ã: Presidência

Senhor Presidente,

Tendo esta Procuradoria, recebido cópia do Projeto de Lei, que estabelece as DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1996, a Procuradoria Geral, tem o seguinte entendimento:

Não poder de forma nenhuma, o presente Projeto de Lei, receber qualquer tipo de emenda, deve sim, o mesmo ser enviado á Comissões onde as mesmas se pronunciarão sobre o presente Projeto e em seguida levado a Plenário onde o mesmo se manifestará sobre os pareceres das referidas Comissões, pois a Lei Orgânica do Município de Boa Vista, em seu Art. 85, Parágrafo 6, incisos I e II, assim determina: IN VERBIS

"Art. 85 - Os projetos de Lei relativas ao Plano Plutianual, as diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais suplementares e especiais, serão apreciados pela Câmara Municipal, na forma do Regimento Interno.

Parágrafo sexto - Os Projetos de Leis do Plano Plurianual das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento anual, serão enviados pelo Executivo á Câmara Municipal, obedecendo-se as seguintes normas:

I- O Projeto de Plano Plurianual, para vigência até o final do primeiro Exercício Financeiro de mandato do Prefeito subsequente, será encaminhado até 4 (quatro) meses antes do encerramento do primeiro Exercício Financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da Sessão Legislativa.

II- O Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias será encaminhado até 8 (oito) meses e meio antes do encerramento do Exercício Financeiro e devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da Seção Legislativa.".

Como se observa Sr. Presidente, o Plano Plurianual, DEVERIA TER SIDO ENVIADO À CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, ATÉ O FINAL DE AGOSTO DE 1993 e como é do conhecimento desta Presidência, até o presente momento, o Poder Executivo Municipal não enviou o Plano, e sem este, impossivel se apreciar o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias.

É O PARECER

Atenciosamente

Luciano Maracaba

Procurador-Geral

Fl. 10

ESTADO DE RORAIMA
Câmara Municipal de Boa Vista
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

PARECER DO RELATOR

DISPÕE SOBRE: ESTABELECE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1996.

PROCESSO Nº 278/95
RELATOR: JOAQUIM PINTO SOUTO MAIOR NETO
PARECER Nº 034/95

Senhor Presidente,

Avocado para emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 004, de 26 de maio de 1995, o qual dispõe sobre: estabelece as diretrizes para a elaboração do orçamento do Município de Boa Vista para o exercício financeiro de 1996, sou de parecer CONTRÁRIO, uma vez que consoante entendimento da Procuradoria Geral desta Casa, não se pode apreciar a Lei de Diretrizes Orçamentárias, sem que o Executivo tenha enviado a Lei do Plano Plurianual.

É o Parecer
S.M.J.

"SALA DAS COMISSÕES", em Boa Vista-RR, 03 de Julho de 1995.-

JOAQUIM PINTO SOUTO MAIOR NETO
Relator

ESTADO DE RORAIMA
Câmara Municipal de Boa Vista
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

PARECER DA COMISSÃO

O Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, adota e recomenda o Parecer do Sr. Relator.

"SALA DAS COMISSÕES", em Boa Vista-RR, 03 de Julho de 1995.-

JOAQUIM PINTO SOUTO MAIOR NETO — Presidente

Mª DA CONCEIÇÃO SILVA VENTURA — Secretária

BRAZ ASSIS BENHCK
Membro

PARECER SEPARADO

A LEI DO PLANO PLURIANUAL DEVERIA TER SIDO ENVIADA AO PODER LEGISLATIVO NO INÍCIO, DIGO, NO PRIMEIRO ANO DE MANDATO, OU SEJA EM 1993. POR ESTA RAZÃO, E POR JÁ TER SIDO APROVADO A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS DO ANO ANTERIOR, SOMOS DE PARECER FAVORAVEL

SALA DAS COMISSÕES, EM BOA VISTA, RR
03 DE JULHO DE 1995

Concordo com o parecer separado do Vereador Braz Assis Behnck
A Ventura (Rora)

BRAZ ASSIS BEHNCK
MEMBRO

Fl. 14

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

A T A

Aos 03 dias do mês de Julho de mil novecentos e noventa e cinco, às 10:00 horas, em uma das dependências da Câmara Municipal de Boa Vista, reuniu-se a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final sob a Presidência do Vereador JOAQUIM PINTO SOUTO MAIOR NETO, presente a Secretária Vereadora MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA VENTURA e o Membro BRAZ ASSIS BENHCK, para apreciar o Parecer do Relator de autoria do (a) Vereador (a) JOAQUIM PINTO SOUTO MAIOR NETO, dado ao Projeto de Lei nº 004, de 26 de maio de 1995, o qual dispõe sobre: estabelece as diretrizes para a elaboração do orçamento do Município de Boa Vista para o exercício financeiro de 1996.-

Aberto os trabalhos o Sr. Presidente determinou a Secretária que fizesse a leitura do Parecer, em seguida o mesmo colocou em votação a matéria, tendo recebido Parecer. .....

CONTRÁRIO

.....

Nada mais a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião da qual eu MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA VENTURA, lavrei a presente ATA, que depois de lida e achada conforme vai por mim e por todos assinada.

"SALA DAS COMISSÕES", Boa Vista (RR), 03 de Julho de 1995.-

JOAQUIM PINTO SOUTO MAIOR NETO
Presidente:-

MARIA DA CONCEIÇÃO VENTURA
Secretária:-

BRAZ ASSIS BENHCK
Membro:-

Fls. 15

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Finanças e
Orçamentos para emitir parecer.
Em: 01º / 06 / 95
PRESIDENTE

Ao presidente da CMBV,
com os processos juntados

20/6/95

Dr. Jader Linhares
Prés. Com. de Finanças e Orçamento

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER DO RELATOR

DISPÕE SOBRE: ESTABELECE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1996.

PROCESSO Nº 278/95
RELATOR: Ver. Dr. JADER LINHARES
PARECER Nº 015/95

Senhor Presidente,

Avocado para emitir parecer sobre o presente Projeto de Lei nº 004/95, de 26 de maio de 1995, o qual dispõe sobre: estabelece as diretrizes para a elaboração do orçamento do município de Boa Vista para o exercício financeiro de 1996.

Após análise, verificamos que o presente Projeto de Lei se encontra dentro das formalidades legais. Entretanto, registramos a ausência do Plano Plurianual, uma vez que deve ser apresentado primeiramente para que possamos analisar as prioridades das Diretrizes Orçamentárias.

Situação esta que pode ser sanada com o encaminhamento do mesmo à esta Casa Legislativa.

Portanto, sou de parecer Contrário.

É o Parecer S.M.J.

" SALA DAS COMISSÕES", em Boa Vista-RR, 20 de junho de 1995

Dr. Jader Linhares
Pres. Com. de Finanças e Orçamento

Fl. 17

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

P A R E C E R D A C O M I S S Ã O

A Comissão de Finanças e Orçamento, adota e recomenda o Parecer nº 015/95, do Sr. Relator.

"SALA DAS COMISSÕES", em Boa Vista-RR, 20 de junho de 1995.

Ver. JADER LINHARES
Presidente

Ver. VALCIRA FIGUEIRA DA SILVA
Secretária

Ver. JOAQUIM PINTO SOUTO MAIOR NETO
Membro

ESTADO DE RORAIMA
Câmara Municipal de Boa Vista
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A T A

Aos 20 dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e cinco, às 10:00 horas, em uma das dependências da Câmara Municipal de Boa Vista, reuniu-se a Comissão de Finanças e Orçamento sob a Presidência do Vereador JADER LINHARES, presente a Secretária Vereadora VALCIRA FIGUEIRA SILVA e o Membro Vereador JOAQUIM PINTO SOUTO MAIOR NETO, para apreciar o Parecer do Relator de autoria do (a) Vereador (a) Dr. JADER LINHARES, dado o Projeto de Lei nº 004/95, de 26 de maio de 1995, que dispõe sobre: estabelece as diretrizes para a elaboração do orçamento do município de Boa Vista para o exercício financeiro de 1996.

Aberto os trabalhos o Sr. Presidente determinou ao Secretário que fizesse a leitura do Parecer em seguida o mesmo colocou em votação, tendo sido aprovado. CONTRÁRIO ....

....

Nada mais a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião da qual eu VALCIRA FIGUEIRA DA SILVA, lavrei a presente ATA, que depois de lida e achada conforme vai por mim e por todos assinada.

"SALA DAS COMISSÕES, Boa Vista (RR), 20 de junho de 1995

JADER LINHARES
Presidente:-

VALCIRA FIGUEIRA DA SILVA
Secretária:-

JOAQUIM PINTO SOUTO MAIOR NETO
Membro:-

Fl. 19

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão de Obras, Serviços Púlblicos e Urbanismo

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Obras e Serviços Públicos para emitir parecer.
Em: 1º / 06 / 95
PRESIDENTE

ESTADO DE RORAIMA
Câmara Municipal de Boa Vista
Comissão de Obras, Serviços Púlblicos e Urbanismo

PARECER DO RELATOR

ESTABELECE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1996.

PROCESSO Nº 278/95
RELATOR: Ver. THAUMATURGO NASCIMENTO
PARECER Nº 001/95

Senhor Presidente,

Avocado para emitir parecer sobre o do Projeto de Lei nº 004/95 de 26 de maio de 1995, o qual Estabelece as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município de Boa Vista para o Exercício Financeiro de 1996, sou favorável, com as emendas em anexo, haja visto, completarem a proposta do executivo.

É o Parecer

S. M. J.

"SALA DAS COMISSÕES", em Boa Vista-RR, 22 de Junho de 1995.

THAUMATURGO NASCIMENTO
Relator

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão de Obras, Serviços Púlblicos e Urbanismo

PARECER DA COMISSÃO

O Parecer da Comissão de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, é favorável ao Projeto de Lei nº 004/95 de 26 de maio de 1995, com as emendas proposta pelo Sr. Relator.

"SALA DAS COMISSÕES", em Boa Vista-RR, 22 de Junho de 1995.

THAUMATURGO NASCIMENTO
Presidente

FRANCISCO VIEIRA SAMPAIO
Secretário

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
Membro

Fl 22

ESTADO DE RORAIMA
Câmara Municipal de Boa Vista
Comissão de Obras, Serviços Púlblicos e Urbanismo

A T A

Aos 22 dias do mês de Junho de mil novecentos e noventa e cinco, às 10:00 horas, em uma das dependências da Câmara Municipal de Boa Vista, reuniu-se a Comissão de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo sob a Presidência do Vereador THAUMATURGO CÉSAR MOREIRA DO NASCIMENTO, presente o Secretário Vereador FRANCISCO VIEIRA SAMPAIO e o Membro MARIA DE LOURDES PINHEIRO para apreciar o Parecer do Relator de autoria do (a) Vereador (a) THAUMATURGO NASCIMENTO, dado ao Projeto de Lei nº 004/95, o qual Estabelece as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município de Boa Vista para o Exercício de 1996.

Aberto os trabalhos o Sr. Presidente determinou ao Secretário que fizesse a leitura do Parecer, em seguida o mesmo colocou em votação a matéria, tendo recebido Parecer..favorável

.....

Nada mais a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião da qual eu FRANCISCO VIEIRA SAMPAIO, lavrei a presente ATA, que depois de lida e achada conforme vai por por mim e por todos assinada.

"SALA DAS COMISSÕES" Boa Vista (RR), 22 de junho de 1995.

THAUMATURGO CÉSAR MOREIRA DO NASCIMENTO
Presidente:-

FRANCISCO V. SAMPAIO
Secretário:-

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
Membro:-

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
A Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social para emitir parecer.
Em: 1º / 06 / 95

PRESIDENTE

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

PROJETO DE LEI Nº 004, de 1995.

APROVADO
em ___/___/___
Presidência

EMENDA (X) aditiva n.o
( ) supressiva n.o
( ) substitutiva n.o
( ) separativa n.o
( ) unitiva n.o
( ) destribuitiva n.o
( ) Modificativa

Proponho que seja acrescentado nos termos do artigo 106 do Regimento Interno desta Casa, o seguinte §3º ao Art. 4º do Projeto de Lei nº 004, de 1995.

"Art. 4º.....

§ 1º.....

§ 2º.....

§ 3º.....

OK.

- Garantir o pagamento das URPS - Unidade Real de preços, aos Servidores Municipais, correspondentes aos períodos de abril e maio de 1988 e fevereiro de 1989.

JUSTIFICATIVA:-

Os Servidores Municipais têm por Lei direito a receber os URPs da época do Plano Bressa Pereira, em 1988. É preciso que haja previsão Orçamentária para que este pagamento possa ser efetivado.

PLENÁRIO "ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO" Boa Vista-RR, em 09 de outubro de 1995.

VINGTUR GOUVEIA BRAXEDES
VEREADOR:-

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

FOLHA DE VOTAÇÃO

SESSÃO ORDINÁRIA DE 09 DE OUTUBRO DE 1995

ORDEM DO DIA: EM ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA ADITIVA, DADO AO PROJETO DE LEI Nº 004/95, DE AUTORIA DO VEREADOR VINGTUM GOUVEIA PRAXEDES

PROJETO DE LEI ..... ( )
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO ..... ( )
PROJETO DE RESOLUÇÃO ..... ( )
REQUERIMENTO ..... ( )
OUTROS ....EMENDA ADITIVA..... (X)

VOTAÇÃO NOMINAL

N O M E S		SIM	NÃO
01 - ALFONSO RODRIGUES	PSDB	X	—
02 - BRAZ BEHNCK	PTB	X	—
03 - CHICO DAS VERDURAS	PPR	X	—
04 - GERALDO MOREIRA	PFL	X	—
05 - HOMERO NETO	PFL	X	—
06 - HUMBERTO CAMPOS	PFL	X	—
07 - JADER LINHARES	PFL	JUSTIFICADA.	
08 - NETÃO SOUTO MAIOR	PFL	AUSENTE.	
09 - ALICE ANDRADE	PTB	AUSENTE.	
10 - CONCEIÇÃO VENTURA (ROXA)	PTB	X	—
11 - MARIA DE LOURDES PINHEIRO	PTB	X	—
12 - NATANAEL NASCIMENTO - PRESIDENTE	PTB	NÃO VOTA.	
13 - DARCI FREITAS	PDT	X	—
14 - THAUMATURGO NASCIMENTO	PFL	JUSTIFICADA.	
15 - VALCIRA FIGUEIRA SILVA	PPR	X	—

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

16 - VERA 3 IRMÃOS — PTB — JUSTIFICADA.

17 - VANTAN PRAXEDES — PRP — X

NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO
Presidente:-

VINGTUM GOUVEIA PRAXEDES
1º Secretário:-

Estado de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista

PRESIDÊNCIA

Boa Vista-RR
Em:30.05.95

Of. nº113/95

Senhora Prefeita,

Cumprimentando Vossa Excelência, acuso o recebimento do ofício nº 210/95-Gabin de 30 de maio de 1995, lembro ainda que de conformidade com o Art. 85, parágrafo 6, inciso II da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, o encaminhamento do Projeto de Lei nº 0[illegible], que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração do Orçamento Anual do Município para o exercício de 1995, deveria ter sido impreterívelmente até o dia 01 de abril do ano em curso.

Na oportunidade, reiteramos a Nossa Excelência protestos de consideração e apreço.

NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO
PRESIDENTE

APROVE-SE
Em 06/07/95

EXMA. SRA.
TEREZA JUCÁ
PREFEITA DE BOA VISTA-RORAIMA
NESTA/

OBS: no processo.

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

GABINETE DO PRESIDENTE

OFÍCIO Nº 162/95-DAL

Boa Vista(RR), em 06 de julho de 1995

Senhora Prefeita

Ao cumprimentar V. Exª. informamos que o Projeto de Lei Nº 004, de 1995, que trata das Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 1996, fica impedido de constar na Pauta da Ordem do Dia da Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Boa Vista, em função do não cumprimento do inciso I do Art. 165 combinado com o Art. 166 § 4º da Constituição Federal e o Art. 9º § 6º, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

Convém salientar, que, conforme o Art. 57 em seu § 2º da Constituição Federal, esta Casa permanece com as suas atividades normais, no aguardo do encaminhamento do Plano Plurianual.

Cordialmente,

NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO
Presidente.-

Exmª Srª.
TERESA JUCÁ
DD. Prefeita Municipal de Boa Vista
Palácio 9 de Julho.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CHEFIA DE GABINETE
PROTOCOLO
Data 06 / 07 / 95
Hora: 12:20
Recebedor:
Chefe de Gabinete

ESTADO DE RORAIMA
Câmara Municipal de Boa Vista

PROJETO DE LEI Nº 004/95

ESTABELECE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1996.

RETIRADA

EMENDA
( ) aditiva nº
( ) supressiva nº
( ) substitutiva nº
( ) separativa nº
( ) unitiva nº
( ) destribuitiva nº
(x) modificativa

Proponho que seja modificado o Art. 6º, Inciso II, ítem c, do Projeto de Lei nº 004/95 de 26 de maio de 1995, que passará ter a seguinte redação:

"Art. 6º

II -

c) ampliação e manutenção do sistema de iluminação pública, com ênfase nas principais vias de acesso aos bairros da cidade de Boa Vista."

PLENÁRIO "ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO" em 22 de Junho de 1995.

THAUMATURGO NASCIMENTO
Vereador

JUSTIFICATIVA: Prende-se a atender os logradouros de maior necessidade e maior demanda.

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

FOLHA DE VOTAÇÃO

SESSÃO ORDINÁRIA DE 05 DE JULHO DE 1995

ORDEM DO DIA: EM ÚNICA DISCUSSÃO, VOTAÇÃO E APROVAÇÃO A EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/95, AO PROJ. DE LEI Nº 04/95, de autoria do Poder Executivo Municipal

PROJETO DE LEI ..... ( )

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO ..... ( )

PROJETO DE RESOLUÇÃO ..... ( )

REQUERIMENTO ..... ( )

OUTROS ..... ( )

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/95

N O M E S		EM ÚNICA VOTAÇÃO NÃO	SIM
01 - ALFONSO RODRIGUES	PSDB	___	___
02 - BRAZ BEHNCK	PTB	___	___
03 - CHICO DAS VERDURAS	PPR	JUSTIFICADA.	
04 - GERALDO MOREIRA	PFL	___	___
05 - HOMERO NETO	PFL	___	___
06 - HUMBERTO CAMPOS	PFL	___	___
07 - JADER LINHARES	PFL	JUSTIFICADA.	
08 - NETÃO SOUTO MAIOR	PFL	___	___
09 - ALICE ANDRADE	PTB	___	___
10 - CONCEIÇÃO VENTURA (ROXA)	PTB	___	___
11 - MARIA DE LOURDES PINHEIRO	PTB	___	___
12 - NATANAEL NASCIMENTO	PTB	___	___
13 - DARCI FREITAS	PDT	___	___
14 - THAUMATURGO NASCIMENTO	PFL	___	___
15 - VALCIRA FIGUEIRA SILVA	PPR	___	___

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

16 - VERA 3 IRMÃOS PTB JUSTIFICADA.

17 - VANTAN PRAXEDES PRP ——— ———

NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO
Presidente:-

VINGTUM GOUVEIA PRAXEDES
1º Secretário:-

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

GABINETE DO VEREADOR

PROJETO DE LEI Nº 04/95

Emenda supressiva Nº

Proponho seja suprimido a alínea "b" e "l",inciso I,art.6º doProjeto de Lei Nº04/95.

Art.6º

I

b) suprimido

l) suprimido

RETIRADA pela autora

Darci Freitas

Vereadora DARCI FREITAS

JUSTIFICATIVA

As áreas rurais atendidas pelo Município serão emancipadas ainda em 1995,portanto não caberá no orçamento de 1996,nem construção de mais Postos de Saúde,nem Implantação de Programas de Saúde Pública nessas áreas à custa do Município de Boa Vista.

Plenário Estácio Pereira de Melo,11 de outubro de 1995

Darci Freitas

Vereadora DARCI FREITAS

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

FOLHA DE VOTAÇÃO

SESSÃO ORDINÁRIA DE 11 DE OUTUBRO DE 1995

ORDEM DO DIA: Em Única votação e aprovação a emenda SUPRESSIVA, de autoria da Ver. Darci Freitas, ao Proj. de Lei nº 04/95, do Executivo Municipal

PROJETO DE LEI ..... ( )
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO ..... ( )
PROJETO DE RESOLUÇÃO ..... ( )
REQUERIMENTO ..... ( )
OUTROS ..... ( )

EM ÚNICA VOTAÇÃO NOMINAL

N O M E S		SIM	NÃO
01 - ALFONSO RODRIGUES	PSDB	___	___
02 - BRAZ BEHNCK	PTB	___	___
03 - CHICO DAS VERDURAS	PPR	___	___
04 - GERALDO MOREIRA	PFL	___	___
05 - HOMERO NETO	PFL	___	___
06 - HUMBERTO CAMPOS	PFL	___	___
07 - JADER LINHARES	PFL	AUSENTE.	
08 - NETÃO SOUTO MAIOR	PFL	AUSENTE.	
09 - ALICE ANDRADE	PTB	AUSENTE.	
10 - CONCEIÇÃO VENTURA (ROXA)	PTB	___	___
11 - MARIA DE LOURDES PINHEIRO	PTB	___	___
12 - NATANAEL NASCIMENTO	PTB	Não	Vota
13 - DARCI FREITAS	PDT	___	___
14 - THAUMATURGO NASCIMENTO	PFL	AUSENTE.	
15 - VALCIRA FIGUEIRA SILVA	PPR	JUSTIFICADA.	

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

01.02

16 - VERA 3 IRMÃOS PTB ____ ____

17 - VANTAN PRAXEDES PRP ____ ____

NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO
Presidente:-

VANTAN PRAXEDES
1º Secretário:-

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

GABINETE DO VEREADOR

PROJETO DE LEI Nº04/95

Emenda aditiva Nº

REJEITADO

Proponho que seja aditada ao inciso I,art.6º do Projeto de Lei Nº04/95,

Art.6º

I

)..... Construção do Cemitério de Animais Domésticos de Pequeno Porte.

Plenário Estácio P. de Melo,11 de outubro de 1995.

Vereadora DARCI FREITAS

JUSTIFICATIVA

A cidade de Boa Vista já requer a existência de um local destinado ao sepultamento de animais de pequeno porte para não serem deixados em locais inadequados como vem ocorrendo.Compete ao Poder Público Municipal executar esta ação,que preencherá uma lacuna existente no Centro de Contrôle de Zoonozes do Município.

Vereadora DARCI FREITAS

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

FOLHA DE VOTAÇÃO

SESSÃO ORDINÁRIA DE 11 DE OUTUBRO DE 1995

ORDEM DO DIA: Em Única votação e Aprovação, a emenda aditiva, de autoria da Vereadora Darci Freitas, ao Proj. de Lei nº 04/95, do EXECUTIVO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI ..... ( )
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO ..... ( )
PROJETO DE RESOLUÇÃO ..... ( )
REQUERIMENTO ..... ( )
OUTROS ..... ( )

EM ÚNICA VOTAÇÃO NOMINAL

NOMES		SIM	NÃO
01 - ALFONSO RODRIGUES	PSDB	___	X
02 - BRAZ BEHNCK	PTB	___	X
03 - CHICO DAS VERDURAS	PFR	___	X
04 - GERALDO MOREIRA	PFJ	___	X
05 - HOMERO NETO	PFL	AUSENTE.	
06 - HUMBERTO CAMPOS	PFL	___	X
07 - JADER LINHARES	PFL	AUSENTE.	
08 - NETÃO SOUTO MAIOR	PFL	AUSENTE.	
09 - ALICE ANDRADE	PTB	AUSENTE.	
10 - CONCEIÇÃO VENTURA (ROXA)	PTB	___	X
11 - MARIA DE LOURDES PINHEIRO	PTB	___	X
12 - NATANAEL NASCIMENTO	PTB	Não Vota	
13 - DARCI FREITAS	PDT	___	X
14 - THAUMATURGO NASCIMENTO	PFL	AUSENTE.	
15 - VALCIRA FIGUEIRA SILVA	PTB	JUSTIFICADA.	

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

16 - VERA 3 IRMÃOS — PTB — X — X

17 - VANTAN PRAXEDES — PRP — X — —

NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO
Presidente:-

1º Secretário:-

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

GABINETE DO VEREADOR

PROJETO DE LEI Nº04/95

Emenda aditiva Nº

Proponho que seja aditada ao inciso I,art.6º do Projeto de Lei Nº04/95,

Art.6º

I OBS: FALTA A SEQUÊNCIA DA 9 LETRA.

).....Construção de Horta comunitária do Programa de Agentes Comunitários(PACS),nos Centros de Saúde do Município.

Plenário Estácio P. de Melo,11 de outubro de 1995.

Darci Freitas

Vereadora DARCI FREITAS

JUSTIFICATIVA

Faz parte do Programa de Agentes Comunitários que foi implantado pela Secretaria de Saúde do Município,a elaboração e execução de um projeto de uma Horta Comunitária para atender às gestantes e as crianças de baixo peso,bem como as nutrizes assistidas nos Centros de Saúde do Município.

Darci Freitas

Vereadora DARCI FREITAS

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

FOLHA DE VOTAÇÃO

SESSÃO ORDINÁRIA DE 11 DE OUTUBRO DE 1995

ORDEM DO DIA: Em Única votação e Aprovação, a emenda Aditiva, de autoria da Ver. Darci Freitas, ao Proj. de Lei nº 04/95, do Executivo Municipal

PROJETO DE LEI ..... ( )
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO ..... ( )
PROJETO DE RESOLUÇÃO ..... ( )
REQUERIMENTO ..... ( )
OUTROS ..... ( )

EM UNICA VOTAÇÃO NOMINAL

NOMES		SIM	NÃO
01 - ALFONSO RODRIGUES	PSDB	X	
02 - BRAZ BEHNCK	PTB		X
03 - CHICO DAS VERDURAS	PPR		X
04 - GERALDO MOREIRA	PFL		X
05 - HOMERO NETO	PFL		X
06 - HUMBERTO CAMPOS	PFL		X
07 - JADER LINHARES	PFL	AUSENTE.	
08 - NETÃO SOUTO MAIOR	PFL	AUSENTE.	
09 - ALICE ANDRADE	PTB	AUSENTE.	
10 - CONCEIÇÃO VENTURA (ROXA)	PTB	AUSENTE.	
11 - MARIA DE LOURDES PINHEIRO	PTB		X
12 - NATANAEL NASCIMENTO	PTB	Não Vota	
13 - DARCI FREITAS	PDT	X	
14 - THAUMATURGO NASCIMENTO	PFL	AUSENTE. JUSTIFICADA.	
15 - VALCIRA FIGUEIRA SILVA	PPR		

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

16 - VERA 3 IRMÃOS PTB ___

17 - VANTAN PRAXEDES PRP ___

NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO

Presidente:-

VITOR[illegible] GOUVEIA PRAXEDES

1º Secretário:-

ESTADO DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

PROJETO DE **LEI Nº 04/95**

EMENDA ( ) aditiva n.o
(X) supressiva n.o
( ) substitutiva n.o
( ) separativa n.o
( ) unitiva n.o
( ) destribuitiva n.o

RETIRADA pela autora

Proponho seja suprimido o inciso VIII,do art.6º do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias oriundo do ExecutivoMunicipal,

Art.6º

VIII -Suprimido ?

Plenário Estácio Pereira de Melo,11 de outubro de 1995

Darci Freitas

Veradora DARCI FREITAS

JUSTIFICATIVA

As áreas rurais que dependem da Administração Municipal de Boa Vista estão sendo emancipadas ainda em 1995.Não dependerão do orçamento do Município de Boa Vista.

Plenário Estácio Pereira de Melo,11 de outubro de 1995.

Darci Freitas

Vereadora DARCI FREITAS

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

GABINETE DO VEREADOR

PROJETO DE LEI Nº 04/95

REGISTRADO

Emenda aditiva Nº

Proponho que seja aditado item "j" ao inciso IV,art.6º doProjeto de Lei Nº04/95.

Art.6º

IV

j)Intrudução da disciplina "língua espanhola"no curriculum das escolas do Município.

Darci Freitas

Vereadora DARCI FREITAS

JUSTIFICATIVA

É da maior importância que seja adotada nas escolas municipais o estudo da língua espanhola,pois o município faz fronteira com o país vizinho Venezuela e o relecionamento comercial e turístico é intenso e efetivo.

Plenário Estácio Pereira de Melo,11 de outubro de 1995

Darci Freitas

Vereadora DARCI FREITAS

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

FOLHA DE VOTAÇÃO

SESSÃO ORDINÁRIA DE 11 DE OUTUBRO DE 1995

ORDEM DO DIA: Em Unica votação e Aprovação a Emenda Aditiva, de autoria da Ver. Darci Freitas, ao Proj. de Lei nº 04/95, do executivo Municipal

PROJETO DE LEI ..... ( )
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO ..... ( )
PROJETO DE RESOLUÇÃO ..... ( )
REQUERIMENTO ..... ( )
OUTROS ..... ( )

EM ÚNICA VOTAÇÃO NOMINAL

NOMES		SIM	NÃO
01 - ALFONSO RODRIGUES	PSDB	~~X~~	X
02 - BRAZ BEHNCK	PTB	——	X
03 - CHICO DAS VERDURAS	PFR	——	X
04 - GERALDO MOREIRA	PFL	——	X
05 - HOMERO NETO	PFL	——	X
06 - HUMBERTO CAMPOS	PFL	——	X
07 - JADER LINHARES	PFL	AUSENTE.	
08 - NETÃO SOUTO MAIOR	PFL	AUSENTE.	
09 - ALICE ANDRADE	PTB	——	X
10 - CONCEIÇÃO VENTURA (ROXA)	PTB	AUSENTE.	
11 - MARIA DE LOURDES PINHEIRO	PTB	AUSENTE.	
12 - NATANAEL NASCIMENTO	PTB	Não Vota	
13 - DARCI FREITAS	PDT	X	
14 - THAUMATURGO NASCIMENTO	PFL	AUSENTE. JUSTIFICADA.	
15 - VALCIRA FIGUEIRA SILVA	PFR		

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

16 - VERA 3 IRMÃOS — PTB — X

17 - VANTAN PRAXEDES — PRP — X

NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO
Presidente:-

VANTAN OLIVEIRA PRAXEDES
1º Secretário:-

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

FOLHA DE VOTAÇÃO — CONCLUSÃO - ÀS 15:00 hor

SESSÃO ORDINÁRIA DE 16 DE OUTUBRO DE 1995

ORDEM DO DIA: EM 1ª DISCUSSçAO, VOTAÇÃO E APROVAÇÃO, O PROJETO DE LEI Nº 04/95, de autoria do Poder Executivo Municipal, o qual Estabelece as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município de Boa Vista para o Exercício Financeiro de 1996.

PROJETO DE LEI ..... (X)
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO ..... ( )
PROJETO DE RESOLUÇÃO ..... ( )
REQUERIMENTO ..... ( )
OUTROS ..... ( )

N O M E S		EM 1ª VOTAÇÃO NÃO	SIM
01 - ALFONSO RODRIGUES	PSDB	___	X
02 - BRAZ BEHNCK	PTB	___	X
03 - CHICO DAS VERDURAS	PPR	___	X
04 - GERALDO MOREIRA	PFL	___	X
05 - HOMERO NETO	PFL	___	X
06 - HUMBERTO CAMPOS	PFL	___	X
07 - JADER LINHARES	PFL	AUSENTE.	
08 - NETÃO SOUTO MAIOR	PFL	AUSENTE.	
09 - ALICE ANDRADE	PTB	___	X
10 - CONCEIÇÃO VENTURA (ROXA)	PTB	AUSENTE.	
11 - MARIA DE LOURDES PINHEIRO	PTB	AUSENTE.	
12 - NATANAEL NASCIMENTO	PTB	NÃO VOTA	
13 - DARCI FREITAS	PDT	___	X
14 - THAUMATURGO NASCIMENTO	PFL	AUSENTE.	
15 - VALCIRA FIGUEIRA SILVA	PTB	JUSTIFICADA.	

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

fl.02

16 - VERA 3 IRMÃOS PTB ___

17 - VANTAN PRAXEDES PRP ___

NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO
Presidente:-

VINCTUM GOUVEIA PRAXEDES
1º Secretário:-

ESTADO DE RORAIMA
Câmara Municipal de Boa Vista

PROC. Nº 278/95
PROJ. Nº 004/95

REDAÇÃO FINAL

ESTABELECE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1996.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Estabelecem-se, nos termos desta norma, as diretrizes gerais para a devida elaboração do orçamento de Boa Vista-RR, para o exercício de 1996, atendidas as demais normas pertinentes à matéria.

§ 1º - A manutenção de atividade, bem como a conservação e recuperação de bens públicos serão prioridades sobre as ações de expansão e novas obras.

§ 2º - Os projetos em fase de execução terão preferência sobre novos projetos, especialmente àqueles que exijam contrapartida do Município.

§ 3º - O orçamento anual do Município abrangerá os Poderes Executivos e Legislativo, seus órgãos e entidades de Administração direta e indireta.

§ 4º - O pagamento dos subsídios, vencimentos proventos e encargos sociais terão prioridades sobre as ações de expansão.

Art. 2º - A proposta orçamentária para o exercício de 1996 será constituída de:

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social;

III - Orçamento de Investimento das Empresas e Fundações do Município.

Art. 3º - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária ao Poder Legislativo até 30 de setembro de 1995, para apreciação até 30 de novembro do mesmo ano.

Art. 4º - Na proposta orçamentária para o exercício de 1996 os valores da receita e da despesa serão estimados em preços vigentes em 30 de julho de 1995.

§ 1º - A receita será estimada com base na tendência verificada no presente exercício, levando em conta os efeitos de eventuais alterações na Legislação Tributária Nacional, Estadual e Municipal.

§ 2º - A despesa será fixada com base na continuidade do processo de aperfeiçoamento da estrutura administrativa, da Modernização Operacional e Desenvolvimento do Quadro de Pessoal, objetivando a melhoria qualitativa e quantitativa da prestação dos serviços públicos e nas necessidades de cobertura da dívida pública e dos investimentos públicos.

§ 3º - Garantir o pagamento das URPS - Unidade Real de Preços, aos servidores Municipais, correspondentes aos períodos de Abril e Maio de 1988 e Fevereiro de 1989.

Art. 5º - O orçamento da despesa do Poder Legislativo será devidamente elaborado pela Câmara Municipal, observado no

que couber o que dispõe esta Lei, e enviado ao Poder Executivo, até o dia 10 de setembro de 1995.

Art. 6º - As prioridades do Município, além do atendimento da infra-estrutura necessária de serviços, prevêem as seguintes metas setoriais:

I - Na área de Saúde:

a) - recuperação, ampliação e melhorias de Posto de Saúde e Unidades de atendimento, especificamente dos Postos de Saúde dos Bairros Pricumã e São Pedro;

b) - Construção de novos Centros de Saúde nos Conjuntos Alvorada I e II, Equatorial II, bairro do Jockey Clube e SOS Habitação, bairro Primavera, limite com Santa Tereza I e II;

c) - Construção de novos Centros de Saúde ' área rurais;

d) - Expansão dos serviços auxiliares de diagnósticos e tratamento;

e) - Criação do laboratório de Análises Clínicas nos Centros de Saúde do Pricumã, Tancredo Neves e Nova Cidade;

f) - Aquisição do Aparelho de Raio X para o Centro de Saúde do Bairro Asa Branca;

g) - Recuperação e funcionamento do Centro de Saúde do Bairro Nova Cidade;

h) - Conclusão do Centro de Saúde do Bairro Jardim Primavera;

i) - Complementação de 3.000 m^2 de Construção do Hospital de Emergência, com seu completo aparelhamento;

j) - Gestões para elaboração de convênios com outros organismos afins, cujas especialidades não existem no Município;

l) - Formento à participação ativa em programas especiais na área de saúde;

m) - Aquisição de Unidades Móveis de Saúde;

n) - Aquisição de ambulâncias;

O) - Aquisição de equipamentos e medicamentos, visando a melhoria do atendimento de saúde básico;

p) - Implantação do Programa de Saúde Pública nos Postos de Saúde da área rural;

q) - Implantação da Coleta Seletiva e do transporte do lixo hospitalar em Boa Vista;

r) - Aquisição de equipamento necessários à incineração do lixo hospitalar do Município de Boa Vista;

s) - Qualificação dos Servidores Ocupacionais de nível médio, técnico ou auxiliar que exercem atividades na área de saúde, enfermagem, laboratório, vigilância sanitária e outros, sem a devida qualificação.

II - NA ÁREA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

a) desenvolvimento de ações para ampliação das atividades do Horto Municipal;

b) continuação do programa de urbanização, arborização e ajardinamento nos principais eixos da cidade e de vários bairros, objetivando a melhoria do nível de área verde por habitante no meio urbano, com prioridade para os bairros periféricos, especificamente nos bairros Caimbé I, II, Santa Tereza I e II, Caranã, Cauamé, Jardim Primavera e os Conjuntos Habitacionais Alvorada I e II e Equatorial II, Nova Cidade, Cambará, Cabos e Soldados e Con

junto Novo no bairro Calungá ;

c) ampliação e mamutenção do sistema de iluminação pública, com ênfase nas principais vias de acesso aos bairros e ao meio rural, destacando a colocação de instalação elétrica e iluminação pública no Conjunto Novo bairro Calungá, bairro Jardim Floresta I e II, ruas João Alencar, Mozart Cavalcante e Kromberg, bairro Pintolândia III, bairro 13 de Setembro na rua Monte Carmelo, reposição das lâmpadas nos Conjuntos Alvorada I,II e Equatorial II e posteamento na rua P-5 ;

d) desenvolvimento do programa de recadastramento e tubulação imobiliária e de identificação adequada de ruas e logradouros públicos e numeração de imóveis ;

e) desenvolvimento de obras de saneamento básico e infra-estrutura nos bairros e na periferia de Boa Vista ;

f) ampliação da rede coletora de águas pluviais, bem como a elaboração de cadastro de toda rede existente, executada pelo DNOS, Governo e a própria Prefeitura de Boa Vista, ressaltando a drenagem nas ruas Bento Coelho, bairro Calungá, na avenida Lambarí no bairro Santa Tereza II, na Margarida entre a rua F-6, rua F-13 e rua F-7, no bairro Jardim Primavera ;

g) ampliação e mamutenção da rede de eletrificação rural ;

h) construção de bueiros nas ruas Gaúcho Dias, no bairro São Francisco, Carlos Pereira, na Vala que separa o bairro Jardim Primavera e Santa Tereza I e II, ruas Joel Barradas, Uruguai e Argentina e bairro Cauamé, revestimento de canais e construção de pontes e realização de limpeza e tubulação das Valas localizadas nas ruas das Dálias, Travessa das Hortências, Mil Flores, Três Marias, Z-4, Z-6 , Y-8 e Z-2 do bairro Caimbé, F-2, F-3, F-4, F-5 e F-7 no bairro Jardim Primavera e recuperação do bueiro da rua Bento Brasil, bairro Calungá ;

i) recuperação de prédios de Sítios Históricos;

j) preservação e conservação de lagos, igarapés e rios da área urbana do Município, bem como a realização de obras de drenagem nos igarapés Mecejana, Caxangá, Mirandinha, Pricumã e seus afluentes e outros da bacia do Rio Branco.

III - ÁREA DE HABITAÇÃO

a) edificação de Conjuntos habitacionais para a população de baixa renda em cooperação com Governo Federal;

b) obras de ampliação e melhorias em conjuntos habitacionais existentes;

c) ordenamento dos assentamentos irregulares com titulação imobiliária regularização dos assentamentos no bairro Nova Cidade, Cinturão Verde e Conjunto Novo, no bairro do Calungá;

d) implantação de lotes urbanizados;

e) criação de loteamentos populares;

f) construção de Conjuntos habitacional para os servidores municipais, com renda de até 5 (cinco) salários mínimos;

IV - NA ÁREA DE EDUCAÇÃO

a) aquisição de merenda escolar e material didático;

b) implantação de serviço de atenção integral à criança e ao adolescente;

c) serviços de manutenção e reconstrução de prédios da rede escolar municipal;

d) ampliação das redes escolares urbana e rural de 1º grau;

e) construção de novas unidades escolares nas áreas urbana e rural ; nos bairros Jardim Floresta II, Pintolândia III e Novos Campos de escolas de ensinos fundamentais;

f) aquisição de equipamento para as escolas municipais;

g) treinamento a capacitação de professores e funcionários da área de educação;

h) construção da biblioteca pública municipal;

i) implantação de um sistema de transporte escolar nas áreas urbanas e rural do Município, com prioridade a última;

j) aquisição de fardamento e material escolar para a distribuição gratuíta aos alunos das escolas do Município.

V - NA ÁREA DE PROMOÇÃO SOCIAL

a) implantação e manutenção de prédios de creches do Município;

b) implantação e desenvolvimento de programas assistenciais;

c) aquisição de um microônibus para atendimento de crianças excepcionais;

d) edificação de novas creches, sendo uma ~~no~~ no bairro do Pricumã, no Município de Boa Vista;

e) edificação de uma casa do menor, como oficina profissionalizante;

f) apoio à promoção de programas de assistência aos idosos e deficientes físico , mental auditiva e visual;

g) adaptação dos logradouros e edifícios pertencentes ao patrimônio público Municipal para garantia de acesso adequado das pessoas portadoras de deficiências;

h) manutenção dos programas Meninos do Dedo Verde, Guarda Municipal, Banda Municipal, Coral Infantil e do Projeto Criança Feliz;

i) implantação de novos programas de apoio à criança e ao adolescente;

j) celebração e a continuação de convênios com entidades filantrópicas, sem fins lucrativos, Casa do Vovô, Hospital João Lindoso, Lar da Mãe Cota, Liga do Câncer e outras entidades similares;

e) conservação e preservação do igarapé do Paca e retirada da lixeira pública da margem direita do mesmo.

VI - Na área de Mobilização Comunitária:

a) elaboração e execução de programas de caráter educativo nas áreas de trânsito, saúde pública, educação cívica e segurança, campanhas educativas do uso do cinto de segurança e do anti - tabagismo;

b) apoio aos programas com finalidade de mobilizar a comunidade no resgate das raízes históricas e culturais do Município.

VII - Na área de Sistema Viário Básico:

a) - atenção às principais vias estruturais e coletoras, com aplicação de pavimentação da avenida do Aeroporto e avenida vinte quatro do bairro Caranã, meio-fio e drenagem, priorizando as vias utilizadas pelo transporte coletivo;

b) - manutenção da usina de asfalto a quente;

c) - mapeamento da malha asfáltica do Município;

d) - construção de abrigos de ônibus em frente ou ou próximas as Escolas Públicas e Privadas e Hospitais e Centros de Saúde Municipais e Estaduais e terminais rodoviários na Pintolândia;

e) - recuperação e manutenção das vias públicas nas áreas urbana e rural;

f) - calçamento de ruas Domingos Braga, Victor Mota, Valério Magalhães e Gaúcho Dias no bairro São Francisco, ruas Castelo Branco, Bento Brasil e Davi Cruz no bairro de Calungá, até o final da avenida Venezuela e da rua Reinaldo Neves, principalmente em frente a Escola de 1º Grau Antonio Ferreira de Souza no bairro Jardim Floresta, como também das ruas Travessas A e Y - 11 e Y - 12 do Jardim Floreta II, ruas Argentina e Joel Barradas no bairro Cauamé, bem como a restauração das ruas Amapá e Rio Grande do Norte e Mara -

nhão no bairro dos Estados e calçamento asfáltico da rua Y-10 entre a Ataíde Teive e Mário Homem de Melo, no bairro Caimbé e construção de canteiros, calçadas e meio-fio para proteção de pedestre;

g) - calçamento das ruas compreendidas entre as Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, Venezuela, Mário Homem de Melo e Ene Garcez nos bairros Novo Planalto e Mecejana, bem como das ruas não pavimentadas do bairro de São Francisco;

h) - calçamento em paralelepípedo e/ ou em asfálto à quente no bairro 31 de Março das seguintes ruas:

- Manoel Dias de Almeida;
- Vitorino Pinto;
- Habib Fraxe;
- Eurico Lima;
- Nilo Melo;
- Edmur Oliva;
- Domingos Abdala;
- Gustavo Mesquita;
- Portugal;
- Travessa "A" e
- Travessa "B", bem como nas ruas Tangarás, Macunaíma, Santa Maria, Bem - Querer e São Martinho do bairro 13 de setembro;

i) - construção de calçadas com paralelepípedos ou asfaltamento nas ruas das Margaridas, Bromélias, Mil Flôres e Via das Flôres (iniciando na Av. Glaycon de Paiva e terminando na Alameda dos Bambus), no bairro do Pricumã.

VIII - Na área de Administração Regional;

a) - execução de obras e serviços públicos nas regiões de influência das Administrações Regionais;

b) - recuperação e instalação de Administração Regionais;

c) - aquisição de transporte para as Administrações Regionais;

d) - urbanização e pavimentação de vias e logradouros públicos da área rural;

e) - apoio técnico, médico - odontológico, transporte e rede viária ao produtor rural;

f) - implantação e recuperação de estradas vicinais;

g) - ampliação e recuperação das instalações das Administrações Regionais.

IX - Na área de Gerenciamento Municipal:

a) - aperfeiçoamento da capacidade de formulação , definição e avaliação da política de desenvolvimento urbano do Município;

b) - mobilização, treinamento, capacitação e valorização do servidor público Municipal;

c) = adequação das instalações da administração municipal;

d) - desenvolvimento do geo-processamento o planejamento municipal integrado;

e) - ampliação e desenvolvimento da informática, de forma a integrar todos os setores da administração municipal;

f) - ordenamento metodológico nos procedimentos administrativos e financeiros;

g) - melhoria dos serviços de atendimento à população, com implantação de novos sistemas administrativos;

h) - ampliação e recuperação do sistema de comunicação interna do Poder Legislativo;

i) - recuperação e ampliação das instalação do pré -

dio da Câmara Municipal;

j) - aquisição de equipamentos e material permanente para adequação das instalações da Câmara Municipal;

l) - aquisição de 03 (três) viaturas para a Câmara Municipal, sendo 1 (uma) do tipo utilitário, Pick - up, a diesel e 02 (duas) de serviço, modelo popular, a gasolina, para os serviços de administração e fiscalização.

Art. 7º - As metas preconizadas no artigo anterior serão executadas com recursos próprios do Município, com financiamento de entidades oficiais, mediante convênios com organismos públicos e repasses do Governo Federal.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO "ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO", Boa Vista-RR, em 17.11.95.

TEREZA JUCÁ
Prefeita:-

Câmara Municipal de Boa Vista

ESTADO DE RORAIMA

Of. nº 291/95 - DAL.

Boa Vista - RR,
Em: 20.11.95.

Senhora Prefeita,

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminhamos a REDAÇÃO FINAL do Projeto de Lei nº 004, de 1995, que trata sobre as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município de Boa Vista para o Exercício Financeiro de 1996, aprovado por unanimidade dos Vereadores.

Outrossim, salientamos que o Projeto original sofreu modificações e alterações por parte dos Senhores Edis.

Na oportunidade, apresentamos os nossos protestos de estima e consideração.

NATANAEL NASCIMENTO
Presidente:-

EXMª. SRª.
TEREZA JUCÁ
DD. PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PALÁCIO 9 DE JULHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE B
CHEFIA DE GABINETE
PROTOCOLO
Data 20 / 11 / 95
Hora 16:00 hs
Recebedor: Cecília
Assinatura

LEI Nº 377, DE 29 DE JANEIRO DE 1996.

DISPÕE SOBRE: ESTABELECE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1996.

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo nos termos do § 7º do Art. 66 da Constituição Federal a seguinte:

L E I

Art. 1º - Estabelecem-se, nos termos desta norma, as diretrizes gerais para a devida elaboração do orçamento de Boa Vista-RR, para o exercício de 1996, atendidas as demais normas pertinentes à matéria.

§ 1º - A manutenção de atividades, bem como a conservação e recuperação de bens públicos terão prioridade sobre as ações de expansão e novas obras.

§ 2º - Os projetos em fase de execução terão preferência sobre novos projetos, especialmente aqueles que exijam contrapartida do Município.

§ 3º - O orçamento anual do Município abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, seus órgãos e entidades de Administração direta e indireta.

§ 4º - O pagamento dos subsídios, vencimentos proventos e encargos sociais terão prioridade sobre as ações de

expansão.

Art. 2º - A proposta orçamentária para o exercício de 1996 será constituída de:

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social;

III - Orçamento de Investimento das Empresas e Fundações do Município;

Art. 3º - O Executivo Municipal enviará a Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo até 30 de setembro de 1995, para apreciação até 30 de novembro do mesmo ano.

Art. 4º - Na proposta orçamentária para o exercício de 1996, os valores da receita e da despesa serão estimados em preços vigentes em 30 de julho de 1995.

§ 1º - A receita será estimada com base na tendência no presente exercício, levando em conta os efeitos de eventuais alterações na Legislação tributária nacional, estadual e municipal.

§ 2º - A despesa será fixada com base na continuidade do processo de aperfeiçoamento da Estrutura Administrativa, da Modernização Operacional e Desenvolvimento do Quadro de Pessoal, objetivando a melhoria qualitativa e quantitativa da prestação dos serviços públicos e nas necessidades de cobertura da dívida pública e dos investimentos públicos.

§ 3º - VETADO

Art. 5º - O orçamento da despesa do Poder Legislativo será devidamente elaborado pela Câmara Municipal, observado, no que couber, o que dispõe esta Lei e enviado ao Poder Executivo até o dia 10 de setembro de 1995.

Art. 6º - As prioridades do Município, além do atendimento da infra-estrutura necessária de serviços, prevêem as seguin

tes metas setoriais:

I - Na área de Saúde:

a) recuperaçãc, ampliação e melhorias de Postos de Saúde e Unidade de atendimento, especificamente dos Postos de Saúde dos Bairros Pricumã e São Pedro;

b) construção de novos centros de saúde nos Conjuntos Alvorada I e II, Equatorial II, bairro do Jockey Clube e SOS Habitação, bairro Primavera, limite com Santa Tereza I e II;

c) construção de novos centros de saúde área rurais;

d) expansão dos serviços auxiliares de diagnósticos e tratamento;

e) criação do laboratório de análises clínicas nos Centros de Saúde do Pricumã, Tancredo Neves e Nova Cidade;

f) aquisição de aparelho de Raio X para o Centro de Saúde do bairro Asa Branca;

g) recuperação e funcionamento do Centro de Saúde do bairro Nova Cidade;

h) conclusão do centro de saúde do bairro Jardim Primavera;

i) complementação de 3.000m^2 de construção do Hospital de Emergência, com seu completo aparelhamento;

j) gestões para elaboração de convênios com outros organismos afins, cujas especialidades não existem no Município;

L) aquisição de unidades móveis de saúde;

m) formento à participação ativa em programas especiais na área de saúde;

n) aquisição de ambulância;

o) aquisição de equipamentos e medicamentos, visando a melhoria do atendimento de saúde básica;

p) implantação do Programa de Saúde pública nos Postos de Saúde de área rural;

q) implantação da coleta seletiva e do transporte do lixo hospitalar em Boa Vista;

r) aquisição de equipamento necessários à incineração do lixo hospitalar do Município de Boa Vista;

s) qualificação dos servidores ocupacionais de nível médio, técnicos ou auxiliar que exercem atividades na área de saúde, enfermagem, laboratório, vigilância e outros, sem a devida qualificação.

II - NA ÁREA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

a) desenvolvimento de ações para ampliações das atividades do Horto Municipal;

b) continuação do programa de urbanização, arborização e ajardinamento nos principais eixos da cidade e de vários bairros, objetivando a melhoria do nível de área verde por habitante no meio urbano, com prioridades para os bairros periféricos, especificamente nos bairros Caimbé I e II, Santa Tereza I e II, Caranã, Cauamé, Jardim Primavera e os Conjuntos Habitacionais Alvorada I e II , Equatorial II, Nova Cidade, Cambará, Cabos e Soldados e Conjunto Novo no bairro Calungá;

c) ampliação e manutenção do sistema de iluminação pública, com ênfase nas principais vias de acesso aos bairros e ao meio rural, destacando a colocação de instalação elétrica e iluminação pública no Conjunto Novo do bairro Calungá, bairro Jardim Floresta I e II, ruas João Alencar, Mozart Cavalcante e Kroberg, bairro Pintolândia III, bairro 13 de Setembro na rua Monte Carmelo, reposição das lâmpadas nos Conjuntos Alvorada I, II e Equatorial II e posteamento na rua P-5;

d) desenvolvimento do programa de recadastramento e tubulação imobiliária e de identificação adequada de ruas e logradouros públicos e numeração de imóveis;

e) desenvolvimento de obras de saneamento básico

e infra-estrutura nos bairros e na periferia de Boa Vista;

f) ampliação da rede coletora de águas pluviais, bem como a elaboração de cadastro de toda rede existente, executada pelo DNOS, Governo e a própria Prefeitura de Boa Vista, ressaltando a drenagem nas ruas Bento Coelho, bairro Calungá, na Avenida Lambará no bairro Santa Tereza II, na Margarida entre a rua F-6, na rua F-13 e rua F-7, no bairro Jardim Primavera;

g) ampliação e manutenção da rede de eletrificação rural;

h) construção de bueiros nas ruas Gaúcho Dias, no bairro São Francisco, Carlos Pereira, na Vala que separa o bairro Jardim Primavera e Santa Tereza I e II, ruas Joel Barradas, Uruguai e Argentina e bairro Cauamé, revestimento de canais e construção de pontes e realização de limpeza e tubulação das Valas localizadas nas ruas das Dálias, Travessa das Hortências, Mil Flores, Três Marias, Z-4, Z-6, Y-8 e Z-2 do bairro Caimbé, F-2, F-3, F-4, F-5 e F-7 no bairro Jardim Primavera e recuperação do bueiro da rua Bento Brasil, bairro Calungá;

i) recuperação de prédios de Sítios Históricos;

j) preservação e conservação de lagos, igarapés e rios da área urbana do Município, bem como a realização de obras de drenagem nos igarapés Mecejana, Caxangá, Mirandinha, Pricumã e seus afluentes e outros da bacia do Rio Branco.

III - ÁREA DE HABITAÇÃO

a) edificação de conjuntos habitacionais para a população de baixa renda em cooperação com Governo Federal;

b) obras de ampliação e melhorias em conjuntos habitacionais existentes;

c) ordenamento dos assentamentos irregulares com titulação imobiliária regularização dos assentamentos no bairro Nova Cidade, Cinturão Verde e Conjunto Novo no bairro do Calungá;

d) implantação de lotes urbanizados;

e) criação de loteamentos populares;

f) construção de conjuntos habitacionais para os servidores municipais, com renda de até 5 (cinco) salários mínimos;

IV - NA ÁREA DE EDUCAÇÃO

a) aquisição de merenda escolar e material didático;

b) implantação de serviço de atenção integral à criança e ao adolescente;

c) serviços de manutenção e reconstrução de prédios da rede escolar municipal;

d) ampliação das redes escolares urbana e rural de 1º grau;

e) construção de novas unidades escolares nas áreas urbana e rural; nos bairros Jardim Floresta II, Pintolândia III e Novos Campos de escolas de ensinos fundamentais;

f) aquisição de equipamento para as escolas municipais;

g) treinamento a capacitação de professores e funcionários da área de educação;

h) construção da biblioteca pública municipal;

i) implantação de um sistema de transporte escolar nas áreas urbanas e rural do Município, com prioridade a última;

j) aquisição de fardamento e material escolar para a distribuição gratuíta aos alunos das escolas do Município;

V - NA ÁREA DE PROMOÇÃO SOCIAL

a) implantação e manutenção de prédios de creches do Município;

b) implantação e desenvolvimento de programas assistenciais;

c) aquisição de um microônibus para atendimento de

crianças excepcionais;

d) edificação de novas creches, sendo uma no bairro do Pricumã, no Município de Boa Vista;

e) edificação de uma casa do menor, como oficina profissionalizante;

f) apoio à promoção de programas de assistência aos idosos e deficientes físico, mental, auditiva e visual;

g) adaptação dos logradouros e edifícios pertecentes ao patrimônio público municipal para garantia de acesso adequado das pessoas portadoras de deficiências;

h) manutenção dos programas Meninos do Dedo Verde, Guarda Municipal, Banda Municipal, Coral Infantil e do Projeto Criança Feliz;

i) implantação de novos programas de apoio à Criança e ao adolescente;

j) celebração e a continuação de Convênios com entidades filantrópicas, sem fins lucrativos, Casa do Vovô, Hospital João Lindoso, Lar da Mãe Cota, Liga do Câncer e outras entidades similares;

l) conservação e preservação do igarapé do Paca e retirada da lixeira pública da margem direita do mesmo.

VI - NA ÁREA DE MOBILIZAÇÃO COMUNITÁRIA

a) elaboração e execução de programas de caráter educativo nas áreas de trânsito, saúde pública, educação cívica e segurança, campanhas educativas do uso do cinto de segurança e do anti-tabagismo;

b) apoio aos programas com finalidade de mobilizar a comunidade no resgate das raízes históricas e culturais do Município;

VII - NA ÁREA DE SISTEMA VIÁRIO BÁSICO:

a) atenção às principais vias estruturais e coletoras, com aplicação de pavimentação da avenida do aeroporto e avenida vin-

te quatro do bairro Caranã, meio-fio e drenagem, priorizando as vias utilizadas pelo transporte coletivo:

b) manutenção da usina de asfalto a quente;

c) mapeamento da malha asfáltica do Município;

d) construção de abrigos de ônibus em frente ou próximas as Escolas Públicas e Privadas e Hospitais e Centros de Saúde Municipais e Estaduais e Terminais Rodoviários na Pintolândia;

e) recuperação e manutenção das vias públicas nas áreas urbana e rural;

f) calçamento de ruas Domingos Braga, Victor Mota, Valério Magalhães e Gaúcho Dias no bairro São Francisco, ruas Castelo Branco, Bento Brasil e Davi Cruz no bairro de Calungá, até o final da avenida Venezuela e da rua Reinaldo Neves, principalmente em frente a Escola de 1º Grau Antonio Ferreira de Souza no bairro Jardim Floresta, como também das ruas Travessa A e Y-11 e Y-12 do Jardim Floresta II, ruas Argentina e Joel Barradas no bairro Cauamé, bem como a restauração das ruas Amapá e Rio Grande do Norte e Maranhão no Bairro dos Estados e calçamento asfáltico da rua Y-10 entre a Ataíde Teive e Mário Homem de Melo, no bairro Caimbé e construção de canteiros, calçadas e meio-fio para proteção de pedestre;

g) calçamento das ruas compreendidas entre as Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, Venezuela, Mário Homem de Melo e Ene Garcez nos bairros Novo Planalto e Mecejana, bem como das ruas não pavimentadas do bairro de São Francisco;

h) calçamento em paralelepípedo e/ ou em asfalto à quente no bairro 31 de março das seguintes ruas:

- Manoel Dias de Almeida, Vitorino Pinto, Habib Fraxe, Eurico Lima, Nilo Melo, Edmur Oliva, Domingos Abdala, Gustavo Mesquita, Portugal, Travessa "A" e Travessa "B", bem como nas ruas Tangarás, Macunaíma, Santa Maria, Bem - Querer e São Martinho do bairro 13 de Setembro;

i) construção de calçadas com paralelepípedos ou asfal-

tamento nas ruas das Margaridas, Bromélias, Mil Flôres e Via das Flôres (iniciando na Av. Glaycon de Paiva e terminando na Alameda dos Bambus), no bairro do Pricumã.

VIII - NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL

a) execuçãc de obras e serviços públicos nas regiões de influência das Administrações Regionais;

b) recuperação e instalação de Administração Regionais;

c) aquisição de transporte para as Administrações Regionais;

d) urbanização e pavimentação de vias e logradouros públicos da área rural;

e) apoio técnico, médico - odontológico, transporte e rede viária ao produtor rural;

f) implantação e recuperação de estradas vicinais;

g) ampliação e recuperação das instalações das Administrações Regionais;

IX - NA ÁREA DE GERENCIAMENTO MUNICIPAL

a) aperfeiçoamento da capacidade de formulação definição e avaliação da política de desenvolvimento urbano do Município;

b) mobilização, treinamento, capacitação e valorização do servidor público Municipal;

c) adequação das instalações da Administração Municipal;

d) desenvolvimento do geo-processamento para o planejamento municipal integrado;

e) ampliação e desenvolvimento da informática, de forma a integrar todos os setores da administração Municipal;

f) ordenamento metodológico nos procedimentos admi-

nistrativos e Financeiros;

g) melhoria dos serviços de atendimento à população, com implantação de novos sistemas administrativos;

h) ampliação e recuperação do sistema de comunicação interna do Poder Legislativo;

i) recuperação e ampliação das instalações do prédio da Câmara Municipal;

j) aquisição de equipamentos e materiais permanente para adequação das instalações da Câmara Municipal;

l) aquisição de 03 (três) viaturas para a Câmara Municipal, sendo 01 (uma) do tipo utilitário, Pick-up, a diesel e 02 (duas) de serviço, modelo popular, a gasolina, para os serviços de administração e fiscalização.

Art. 7º - As metas preconizadas no artigo anterior serão executadas com recursos próprios do Município, com financiamento de entidades oficiais, mediante convênios com organismo públicos e repasses do Governo Federal.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO "ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO, Boa Vista-RR, em 29.01.96.

ALFONSO RODRIGUES DO VALE
Vice-Presidente:-

Civil, CREA nº 4254-D/PA/AP lotado nesta secretaria, para, fiscalizar e receber os serviços de limpeza, taludamento e revestimento do canal Nossa Srª. de Nazaré (trecho entre Av. Ataíde Teive à R. Manoel Felipe) em Boa Vista (RR), sob responsabilidade da firma **Andrade Galvão Engenharia Ltda**.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Boa Vista (RR), 29 de dezembro de 1995.

Clemente Sokolowicz
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Prefeitura de Boa Vista
Secretaria Municipal De Obras e Urbanismo

Portaria nº 03/96

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar o servidor **Públio R. L. Filho,** Engº. Civil, CREA nº 2469-D/AM/RR, lotado nesta secretaria, para, fiscalizar e receber os serviços necessários para a ampliação (uma sala de aula e circulação) da Escola "Centenário" em Boa Vista (RR), sob responsabilidade da firma **Sheuan Construções Ltda**.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Boa Vista (RR), 9 de fevereiro de 1996.

Clemente Sokolowicz
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Prefeitura de Boa Vista
Secretaria Municipal De Obras e Urbanismo

Portaria nº 10/96

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar o servidor **Waldemir das G. L. dos Santos,** Engº. Civil, CREA nº 4254-D/PA/AP, lotado nesta secretaria, para, fiscalizar e receber os serviços de ampliação da Escola "São Francisco de Souza Bríglia" (uma sala com banheiro, hall e circulação) em Boa Vista (RR), sob responsabilidade da firma **I. B. Albuquerque**.

Poder Legislativo

Presidente:
Natanael Alves do Nascimento
Vice-Presidente:
Alfonso Rodrigues do Vale
Primeiro Secretário:
Vingtum Gouveia Praxedes
Segundo Secretário:
Geraldo Moreira da Silva

Francisco Sampaio, Humberto Campos, Homero de Souza Cruz Neto, Braz Assis Benck, Jáder Linhares, Maria Alice B. de Andrade, Maria da Conceição Silva Ventura, Maria de Lourdes Pinheiro, Raimunda Darci A. de Freitas, Thaumaturgo César Moreira do Nascimento, Joaquim Pinto Souto Maior, Valcyra Figueira da Silva, Vera Lúcia Araújo Bezerra.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Boa Vista (RR), 14 de dezembro de 1996.

Clemente Sokolowicz
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Lei nº 377, de 29 de janeiro de 1996.

O Vice-Presidente da **Câmara Municipal de Boa Vista,** faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo nos termos do § 7º do Art. 66 da Constituição Federal a seguinte:

Lei:

Art. 1º - Estabelecem-se, nos termos desta norma, as diretrizes gerais para devida elaboração do Orçamento de Boa Vista (RR), para o exercício de 1996, atendidas as demais normas pertinentes à matéria.

§ 1º - A manutenção de atividades, bem como a conservação e recuperação de bens públicos terão prioridade sobre as ações de expansão e novas obras.

§ 2º - Os projetos em fase de execução terão preferência sobre novos projetos, especialmente aqueles que exijam contrapartida do Município.

§ 3º - O orçamento anual do Município abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, seus órgãos e entidades de administração direta e indireta.

§ 4º - O pagamento dos subsídios, vencimentos, proventos e encargos sociais terão prioridade sobre as ações de expansão.

Art. 2º - A proposta orçamentaria para o exercício de 1996 será constituída de:

I - Orçamento Fiscal;
II - Orçamento de Seguridade Social;
III - Orçamento de Investimento das Empresas e Fundações do Município;

Art. 3º - O Executivo Municipal enviará a Proposta Orçamentaria ao Poder Legislativo até 30 de setembro de 1995, para apreciação até 30 de novembro do mesmo ano.

Art. 4º - Na proposta orçamentaria para o exercício de 1996, os valores da receita e da despesa serão estimados em preços vigentes em 30 de julho de 1995.

§ 1º - A receita será estimada com base na tendência no presente exercício, levando em conta os efeitos de eventuais alterações na Legislação tributária nacional, estadual e municipal.

§ 2º - A despesa será fixada com base na continuidade do processo de aperfeiçoamento da Estrutura administrativa, da Modernização Operacional e Desenvolvimento do Quadro de Pessoal, objetivando a melhoria qualitativa da prestação dos serviços públicos e nas necessidades de cobertura da dívida pública e dos investimentos públicos.

§ 3º - Vetado

Art. 5º - O orçamento da despesa do Poder Legislativo será devidamente elaborado pela Câmara Municipal, observando, no que couber, o que dispõe esta Lei e enviado ao Poder Executivo até o dia 10 de setembro de 1995.

Art. 6º - As prioridades do Município, além do atendimento da infra-estrutura necessária de serviços, prevêem as seguintes metas setoriais:

I - Na área de Saúde:

a) - recuperação, ampliação e melhorias de Postos de Saúde e Unidade de atendimento, especificamente dos Postos de Saúde dos Bairros Pricumã e São Pedro;

b) - construção de novos centros de saúde nos Conjuntos Alvorada I e II, bairro do Jockey Club e SOS Habitação, bairro Primavera, limite com Santa Tereza I e II;

c) - construção de novos centros de saúde nas áreas rurais;

d) - expansão dos serviços auxiliares de diagnósticos e tratamento;

e) - criação do laboratório de análises clínicas nos Centros de Saúde do Pricumã, Tancredo Neves e Nova Cidade;

f) - aquisição de aparelhos de Raio X para Centro de Saúde do bairro Asa Branca;

g) - recuperação e funcionamento do Centro de Saúde do bairro Nova Cidade;

h) - conclusão do Centro de Saúde do bairro Jardim Primavera;

i) - complementação de 3.000m² de construção do Hospital de Emergência, com seu completo aparelhamento;

j) - Gestões para elaboração de convênios com outros organismos afins, cujas especialidades não existem no Município;

l) - aquisição de unidades móveis de saúde;

m) - formento à participação ativa em programas especiais na área de saúde;

n) - aquisição da ambulância;

o) - aquisição de equipamentos e medicamentos, visando a melhoria do atendimento de saúde básica;

p) - implantação do Programa de Saúde Pública nos Postos de Saúde de área rural;

q) - implantação da coleta seletiva e do transporte do lixo hospitalar em Boa vista;

r) - aquisição de equipamentos necessários à incineração do lixo hospitalar do Município de Boa Vista;

s) - qualificação dos serviços ocupacionais de nível médio, técnicos ou auxiliares que exercem atividades na área de saúde, enfermagem, laboratório, vigilância e outros, sem a devida qualificação.

II - na Área de Urbanismo e Meio Ambiente

a) - desenvolvimento de ações para ampliação das atividades do Horto Municipal;

b) - continuação do programa de urbanização, arborização e ajardinamento nos principais eixos da cidade e de vários bairros, objetivando a melhoria do nível de área verde por habitantes no meio urbano, com prioridades para os bairros periféricos, especificamente nos bairros Caimbé I e II, Caranã, Cauamé, Jardim Primavera e os Conjuntos Habitacionais Alvorada I e II, Equatorial II, Nova Cidade, Cambará, Cabos e Soldados e Conj. Novo no bairro Calungá;

c) - ampliação e manutenção do sistema de iluminação pública, com ênfase nas principais vias de acesso aos bairros e ao maio rural, destacando a colocação de instalação elétrica e a iluminação pública no Conj. do. Novo bairro Calungá, bairro Jardim Floresta I e II, ruas João Alencar, Mozart Cavalcante e Kroberg, bairro Pintolândia III, bairro 13 de Setembro na rua Monte Carmelo, reposição das lâmpadas nos Conj. Alvorada I e II e Equatorial II e posteamento na rua P-5;

d) - desenvolvimento do programa de recadastramento e tubulação imobiliária e de identificação adequada de ruas e logradouros públicos e numeração de imóveis;

e) - desenvolvimento de obras de saneamento básico e infra-estrutura nos bairros e na periferia de Boa Vista;

f) - construção de bueiros nas ruas Gaúcho Dias, no bairro São Francisco, Carlos Pereira, na Vala que separa o bairro Jardim Primavera e Santa Tereza I e II, ruas Joel Barradas, Uruguai e Argentina e bairro Cauamé, revestimento de canais e construção de pontes e realização de limpeza e tubulação das valas localizadas nas ruas da Dálias, travessa das Hortênsias, Mil Flores, Três Marias, Z-4, Z-6, Y-8, e Z-2 do bairro Caimbé, F-2, F-3, F-4, F-5 e F-7 no bairro Jardim Primavera e recuperação do bueiro da rua Bento Brasil, bairro Calungá;

i) - recuperação de prédios de Sítios Históricos;

j) - preservação e conservação de lagos, igarapés e rios da área urbana do Município, bem como a realização de obras de drenagem nos igarapés Mecejana, Caxangá, Mirandinha, Pricumã e seus afluentes e outros da bacia do Rio Branco.

III - Área de Habitação

a) - edificação de conjuntos habitacionais para a população de baixa renda em cooperação com Governo Federal;

b) - obras de ampliação e melhorias em conjuntos habitacionais existentes;

c) - ordenamento dos assentamentos irregulares com titulação imobiliária regularização dos assentamentos no bairro Nova Cidade, Cinturão Verde e Conjunto Novo no bairro do Calungá;

d) - ampliação das redes escolares urbana e rural de 1° grau;

e) - criação de loteamento populares;

f) - construção de conjuntos habitacionais para os servidores municipais, com renda de até 5 (cinco) salários mínimos;

. IV - na Área de Educação

a) - aquisição de merenda escolar e material didático;

b) - implantação de serviços de atenção integral à criança e ao adolescente;

c) - serviço de manutenção e reconstrução de prédios da rede escolar municipal;

d) - ampliação das redes escolares urbana e rural de 1° grau;

e) - construção de novas unidades escolares nas áreas urbana e rural; nos bairros Jardim Floresta II, Pintolândia III e Novos Campos de escolas de ensinos fundamentais;

f) - aquisição de equipamento para as escolas municipais;

g) - treinamento e capacitação de professores e funcionários da área de educação;

h) - construção da biblioteca pública municipal;

i) - implantação de um sistema de transporte escolar nas áreas urbanas e rural do município, com prioridade a última;

j) - aquisição de fardamento e material escolar para a distribuição gratuita aos alunos das escolas do Município;

V - na Área de Promoção Social

a) - implantação e manutenção de prédios de creches do Município;

b) - implantação e desenvolvimento de programas assistências;

c) - aquisição de um microônibus para atendimento de crianças excepcionais;

d) - edificação de novas creches, sendo uma no bairro do Pricumã, no Município de Boa Vista;

e) - edificação de uma casa do menor, como oficina profissionalizante;

f) - apoio à promoção de programas de assistência aos idosos e deficientes físicos, mental, auditiva e visual;

g) - adaptação dos logradouros e edifícios pertencentes ao patrimônio público municipal para garantia de acesso adequado das pessoas portadoras de deficiências;

h) - manutenção dos programas Meninos do Dedo Verde, Guarda Municipal, Banda Municipal, Coral Infantil e do Projeto Criança Feliz;

i) - implantação de novos programas de apoio à Criança e ao Adolescente;

j) - celebração e a continuação de convênios com entidades filantrópicas, sem fins lucrativos, Casa de Vovô, Hospital João Lindoso, Lar da Mãe Cota, Liga do Câncer e outras entidades similares;

l) - conservação e preservação de igarapé do paca e retirada da lixeira pública da margem direita do mesmo.

VI - na Área de Mobilização Comunitária

a) - elaboração e execução de programas de caráter educativo nas áreas de trânsito, saúde pública, educação cívica e segurança, campanhas educativas do uso do cinto de segurança e do anti-tabagismo;

iário ficia o M nicí io
Criado pelo Decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993. de Boa Vista
Ano - II Segunda-feira, 19 de fevereiro de 1996 Nº 296

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Prefeitura de Boa Vista
Gabinete da Prefeita
Decreto nº 4163 de 11 de janeiro de 1996

A Prefeita Municipal de Boa Vista (RR), usando de suas atribuições que lhe confere a Lei 6.448 de 11 de outubro de 1977, combinado com o Art. 62, Inciso IV e X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Art. 16, Inciso II, da Lei nº 10 de 16 de agosto de 1973, e com o disposto na Lei 295 de 8 de junho de 1993,

R e s o l v e:

Prorrogar o Decreto nº 3889 de 6 de julho de 1995 que nomeou, **Léia de Lourdes Oliveira Farias,** para responder pelo expediente do Grupo de Direção Intermediária, Código GDI-402, de Chefe da Divisão de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, no período de 28 de dezembro de 1995 à 2 de fevereiro de 1996.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista (RR), em 11 de janeiro de 1996.

Teresa Jucá
Prefeita de Boa Vista
"Reproduzido por ter sido publicado com incorreção"

Prefeitura de Boa Vista
Gabinete da Prefeita
Decreto nº 4204 de 13 de fevereiro de 1996

A Prefeita Municipal de Boa Vista (RR), usando de suas atribuições que lhe confere a Lei 6.448 de 11 de outubro de 1977, combinado com o Art. 62, Inciso IV e X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Art. 16, Inciso II, da Lei nº 10 de 16 de agosto de 1973, e com o disposto na Lei 295 de 8 de junho de 1993,

R e s o l v e:

Nomear, **João Danilo Souto Maior Nogueira,** para responder pelo expediente do Grupo de Natureza Especial, Código GNE-202, de Secretário Municipal, da Secretaria Municipal de Planejamento, no período de 1º à 29 de fevereiro de 1996.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista (RR), em 13 de fevereiro de 1996.

Teresa Jucá
Prefeita de Boa Vista

Prefeitura de Boa Vista
Gabinete da Prefeita
Decreto nº 4105 de 12 de dezembro de 1996

A Prefeita Municipal de Boa Vista (RR), no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece o CAPUT do Art. 25 do Estatuto da referida Empresa.

D e c r e t a:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Fiscal da EMHUR, na qualidade de membros titulares e suplentes, as seguintes pessoas:

* Lanamara de Pinho Rodrigues	Titular
* Arthur Machado Filho	Titular
* Daniel Pedro Rios Peixoto	Titular
* Simone Andrade Queiroz	Suplente
* Geysa Maria de Holanda Lima	Suplente
* Lucicleide Barreto Queiroz	Suplente

Art. 2º - Este Decreto ratifica a composição do conselho Fiscal da EMHUR no período de 3 de fevereiro de 1995 à 2 de fevereiro de 1996.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista (RR), em 12 de dezembro de 1995.

Teresa Jucá
Prefeita de Boa Vista

Prefeitura de Boa Vista
Gabinete da Prefeita
Decreto nº 4228 de 13 de fevereiro de 1996

A Prefeita Municipal de Boa Vista (RR), usando de suas atribuições que lhe confere a Lei 6.448 de 11 de outubro de 1977, combinado com o Art. 62, Inciso IV e X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Art. 16, Inciso II, da Lei nº 10 de 16 de agosto de 1973, e com o disposto na Lei 295 de 8 de junho de 1993,

R e s o l v e:

Nomear, **Ademir Rodrigues e Rodrigues,** para exercer o Cargo em Comissão do Grupo de Direção Intermediária, Código GDI-404, de Vice-Diretor, da Escola Municipal de Pré-Escolar "Nova Canaã", da Secretaria Municipal de Educação, com data retroativa à 1º de fevereiro do corrente ano.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista (RR), em 13 de fevereiro de 1996.

Teresa Jucá
Prefeita de Boa Vista

Prefeitura de Boa Vista
Gabinete da Prefeita
Decreto nº 4229 de 13 de fevereiro de 1996

A Prefeita Municipal de Boa Vista (RR), usando de suas atribuições que lhe confere a Lei 6.448 de 11 de outubro de 1977, combinado com o Art. 62, Inciso IV e X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Art. 16, Inciso II, da Lei nº 10 de 16 de agosto de 1973, e com o disposto na Lei 295 de 8 de junho de 1993,

R e s o l v e:

Nomear, **Ely Telma de Almeida Nina,** para exercer o Cargo em Comissão do Grupo de Direção Superior, Código GDS-307, de Diretora de Escola, da Escola Municipal de Pré-Escolar "Waldemarina Normando Martins", da Secretaria Municipal de Educação, com data retroativa à 1º de fevereiro do corrente ano.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista (RR), em 13 de fevereiro de 1996.

Teresa Jucá
Prefeita de Boa Vista

Prefeitura de Boa Vista
Gabinete da Prefeita
Decreto nº 4230 de 13 de fevereiro de 1996

A Prefeita Municipal de Boa Vista (RR), usando de suas atribuições que lhe confere a Lei 6.448, de 11 de outubro de 1977,

combinado com o Art. 62, Inciso IV e X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Art. 16, Inciso II, da Lei nº 10 de 16 de agosto de 1973, e com o disposto na Lei 295 de 8 de junho de 1993,

Resolve:

Nomear, **Wanda da Silva Pinho,** para exercer o Cargo em Comissão do Grupo de Direção Auxiliar, Código GDA-505, de Secretária de Escola, da Escola Municipal de Pré-Escolar "Monte Cristo", da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 8 de fevereiro do corrente ano.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista (RR), em 13 de fevereiro de 1996.

Teresa Jucá
Prefeita de Boa Vista

Prefeitura de Boa Vista
Gabinete da Prefeita
Decreto nº 4231 de 13 de fevereiro de 1996

A Prefeita Municipal de Boa Vista (RR), usando de suas atribuições que lhe confere a Lei 6.448 de 11 de outubro de 1977, combinado com o Art. 62, Inciso IV e X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Art. 16, Inciso II, da Lei nº 10 de 16 de agosto de 1973, e com o disposto na Lei 295 de 8 de junho de 1993,

Resolve:

Nomear, **Ester Barros da Silva,** para exercer o Cargo em Comissão do Grupo de Direção Auxiliar, Código GDA-505, de Secretária de Escola, da Escola Municipal de Pré-Escolar "Iêda da Silva Amorim", da Secretaria Municipal de Educação, com data retroativa à 1º de fevereiro do corrente ano.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista (RR), em 13 de fevereiro de 1996.

Teresa Jucá
Prefeita de Boa Vista

Prefeitura de Boa Vista
Gabinete da Prefeita
Decreto nº 4228 de 13 de fevereiro de 1996

A Prefeita Municipal de Boa Vista (RR), usando de suas atribuições que lhe confere a Lei 6.448 de 11 de outubro de 1977, combinado com o Art. 62, Inciso IV e X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Art. 16, Inciso II, da Lei nº 10 de 16 de agosto de 1973, e com o disposto na Lei 295 de 8 de junho de 1993,

Resolve:

Nomear, **Maria Celina de Assis,** para exercer o Cargo em Comissão do Grupo de Direção Superior, Código GDS-310, de Supervisora, da Secretaria Municipal de Educação, com data retroativa à 5 de fevereiro do corrente ano.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista (RR), em 13 de fevereiro de 1996.

Teresa Jucá
Prefeita de Boa Vista

Prefeitura de Boa Vista
Secretaria Municipal De Obras e Urbanismo

Portaria nº 104/95

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar o servidor **Marco Antonio V. Mesquita,** Engº Civil, CREA nº 9291-D/CE, lotado nesta secretaria, para, fiscalizar e receber os serviços necessários para recuperação da Igreja de São Sebastião-Praça Cap. Clóvis em Boa Vista (RR), sob responsabilidade da firma **Bloco Construções Serviços e Comércio Ltda**.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Boa Vista (RR), 29 de dezembro de 1995.

Clemente Sokolowicz
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Prefeitura de Boa Vista
Secretaria Municipal De Obras e Urbanismo

Portaria nº 107/95

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar o servidor **Waldemir das G. L. dos Santos,** Engº

Diário Oficial do Município de Boa Vista

Criado pelo Decreto nº 2171 de 12 de abril de 1993.

Editado pela Assessoria de Imprensa da Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima (FECEC).

Administração e Redação:
Rua Araújo Filho nº 703 - Centro.
Boa Vista - Roraima

Telefone (095) 224-9207

O Material para publicação será recebido nos dias úteis até às 17:00 horas.

Poder Executivo

Prefeita
Teresa Jucá
Vice-Prefeita
Zara de Fátima Botelho de Oliveira
Secretários Municipais
Secretária Municipal de Administração
Diva da Silva Bríglia
Secretária Municipal de Educação
Delacir de Melo Lima
Secretário Municipal de Saúde
Hélio da Silva Rosário de Macedo
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Clemente Sokolowicz
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Lanamara de Pinho Rodrigues
Secretária Munic. de Serv. Públicos e Interior
Daniel Rios Peixoto
Secretário Municipal de Planejamento
Arthur Machado Filho
Procurador Geral do Município
Judith Moura
Presidente da EMHUR
Maryvaldo Bassal de Freire
Presidente da FECEC
Eugênia Matos
Assessor de Comunicação
Enirlei da Costa Pereira

b) - apoio aos programas com finalidade de mobilizar a comunidade no resgate das raízes históricas e culturais do Município;

VII - na Área de Sistema Viário Básico

a) - atenção às principais vias estruturais e coletoras, com aplicação de pavimentação da avenida do aeroporto e avenida vinte quatro do bairro Caranã, meio-fio e drenagem, priorizando as vias utilizadas pelo transporte coletivo:

b) - manutenção da usina de asfalto a quente;

c) - mapeamento da malha asfáltica do Município;

d) - construção de abrigos de ônibus em frente ou próximas as Escolas Públicas e Privadas e Hospitais e Centros de Saúde Municipais e Estaduais e Terminais Rodoviários na Pintolândia;

e) - recuperação e manutenção das vias públicas nas áreas urbana e rural;

f) - calçamento de ruas Domingos Braga, Victor Mota, Valério Magalhães e Gaúcho Dias no bairro São Francisco, ruas Castelo Branco, Bento Brasil e Davi Cruz no bairro de Calungá, até o final da avenida Venezuela e da rua Reinaldo Neves, principalmente em frente a Escola de 1° Grau Antonio Ferreira de Souza no bairro Jardim floresta, como também das ruas Travessa A e Y-11 e Y-12 do Jardim Floresta II, ruas Argentina e Joel Barradas no bairro Cauamé, bem como a restauração das ruas Amapá e Rio Grande do Norte e Maranhão no bairro dos Estados e calçamento asfáltico da rua Y-10 entre a Ataúde Mário Homem de Melo, no bairro Caimbé e construção de canteiros calçadas e meio-fio para proteção de pedestre;

g) - calçamento das ruas compreendidas entre as avenidas Brig. Eduardo Gomes, Venezuela, Mário Homem de Melo e Ene Garcez nos bairros Novo Planalto e Mecejana, bem como das ruas não pavimentadas do bairro de São Francisco;

h) - calçamento em paralelepípedo e/ ou em asfalto à quente no bairro 31 de março das seguintes ruas:

- Manoel Dias de Almeida, Vitorino Pinto, Habib Fraxe, Eurico Lima, Nilo Melo, Edmur Oliva, Domingos Abdala, Gustavo Mesquita, Portugal, Travessa "A" e Travessa "B", bem como nas ruas Tangarás, Macunaíma, Santa Maria, Bem-Querer e São Martinho do bairro 13 de Setembro;

i) - construção de calçadas com paralelepípedos ou asfaltamento nas ruas das Margaridas, Bromélias, Mil Flores e Via das Flores (iniciando na Av. Glaicon de Paiva e terminando na Alameda dos Bambus), no bairro do Pricumã.

VIII - na Área de Administração Regional

a) - execução de obras e serviços públicos nas regiões de influência das administrações Regionais;

b) - recuperação e instalação de administrações Regionais;

c) - aquisição de transporte para as administrações Regionais;

d) - urbanização e pavimentação de vias e logradouros públicos da área rural;

e) - apoio técnico, médico-odontológico, transporte e rede viária ao produtor rural;

f) - implantação e recuperação de estradas civinais;

g) - ampliação e recuperação das instalações das Administrações Regionais;

IX - na Área de Gerenciamento Municipal

a) - aperfeiçoamento da capacidade de formulação definição e avaliação da política de desenvolvimento urbano do Município;

b) - mobilização, treinamento, capacitação e valorização do servidor público Municipal;

c) - adequação das instalações da Administração Municipal;

d) - desenvolvimento do geo-processamento para o planejamento municipal integrado;

e) - ampliação e desenvolvimento da informática, de forma a integrar todos os setores da administração Municipal;

f) - ordenamento metodológico nos procedimento Administrativo e Financeiros;

g) - melhoria dos serviços de atendimentos à população, com implantação de novos sistemas administrativos;

h) - ampliação e recuperação do sistema de comunicação interna do Poder Legislativo;

i) - recuperação e ampliação da instalações do prédio da Câmara Municipal;

j) - aquisição de equipamentos e materiais permanente para adequação das instalações da Câmara Municipal;

l) - aquisição de 3 (três) viaturas para a Câmara Municipal, sendo 1 (uma) do tipo utilitário, Pick-up, a diesel e 2 (duas) de serviço, modelo popular, a gasolina, para os serviços de administração e fiscalização.

Art. 7° - As metas preconizadas no artigo anterior serão executadas com recursos próprios do Município, com financiamento de entidades oficiais, mediante convênios com organismo públicos e repasses do Governo Federal.

Art. 8° - esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Estácio Pereira de Mello,
Boa Vista (RR), em 29 de janeiro de 1996.

Alfonso Rodrigues do Vale
Vice-Presidente

Lei n° 380, de 5 de dezembro de 1995.

O Presidente da **Câmara Municipal de Boa Vista,** aprovou e nos termos do § 7° do Art. 66, da Constituição Federal promulgo a seguinte,

L e i:

Art. 1° - Fica instituído feriado Municipal apenas para categoria comerciaria à terceira segunda-feira de outubro, em comemoração ao "Dia do Comerciario".

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da **Câmara Municipal de Boa Vista (RR),** 2m 5 de dezembro de 1995.

Natanael Alves do Nascimento
Presidente

Portaria n° 025/96

O Presidente da **Câmara Municipal de Boa Vista,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 32, Inciso XX da Resolução n° 37 de 4 de abril de 1984.

R e s o l v a:

Exonerar, **Raimundo dos Santos Nascimento,** do Cargo em Comissão de Auxiliar n° 1 - GDA-400 e **Marcos Denilson S. de Souza** do Cargo em Comissão de auxiliar n° 2 - GDA-400 ambos a partir de 14 de fevereiro de 1996.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Boa Vista (RR), 16 de fevereiro de 1996.

Natanael Alves do Nascimento
Presidente

Linha direta

Caso você queira mais informações sobre a Administração Municipal escreva para:

Gabinete da **Prefeita Teresa Jucá** - Palácio 9 de Julho.
Rua. General Penha Brasil s/n° - São Francisco.
CEP. 69305-130 - Boa Vista - Roraima

Tabela da coleta de lixo domiciliar

Coleta diurna

Segundas, quartas e sextas

Calungá, São Vicente, 13 de Setembro, Aparecida, Canarinho, 31 de Março, Paraviana, Caçari, Bairro dos Estados

Terças, quintas e sábados

Pricumã, Liberdade, Buritis, Asa Branca, Jardim Floresta, Tancredo Neves, Caimbé, Caranã, Felix Valois de Araújo (Tancredo II), Centenário, Jardim Tropical, Jardim Equatorial, Cauamé, Cambará, Pintolândia, Nova Canaã, Eldorado, Nova Cidade, Santa Teresa I e II.

Coleta noturna

Diariamente

Centro (das Avenidas Major Wilson e Terêncio Lima até a margem do Rio Branco)

Segundas, quartas e sextas

São Francisco e São Pedro

Terças, quintas e sábados

Mecejana